APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/12/2006
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 11/12/2006
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 34 /06, DE 01 DE dez. DE 2006

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O **PREFEITO DE CAÇU,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Suplementar, conforme especificado, a seguir:

FICHA PARA SUPLEMENTAÇÃO PREFEITURA		
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
08 241 0509 2044	**SUBVENÇÃO AO ABRIGO DOS IDOSOS**	
20060143 335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TOTAL	3.000,00 **3.000,00**

Art. 2º - O recurso necessário para cobertura de referido Crédito Suplementar especificado no artigo anterior, virá da anulação da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento.

FICHA ANULAÇÃO PREFEITURA		
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
08 241 0509 2043	**MANUT ATIVIDADES DO ABRIGO DOS IDOSOS**	
20060140 339030	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL	3.000,00 **3.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 033 /06, de de de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Zilmar Divino Nunes
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

Salientamos aos Senhores Vereadores, como os meses de novembro e dezembro de 2005, da verba destinada ao Dispensário Espírita, repasse esse do MPAS-SEAS, foram recebidas em janeiro de 2006, a contabilidade teria que incluir no orçamento vigente, os dois meses da verba recebida do exercício anterior, portanto isso não ocorreu. Como o Dispensário Espírita precisa de receber a verba dos meses de novembro e dezembro de 2006, não consta recurso no orçamento, para que a prefeitura efetue o repasse.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada, à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08 / 12 / 2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 34/06, de 01/12/2006.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. O Crédito Suplementar que se pretende abrir é da ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais) e a matéria em estudo nos revela que há a expressa menção da dotação a ser anulada assim como revela a respectiva dotação a que será destinada à receita. Assim sendo, e considerando que a via eleita (crédito suplementar) possui suporte no Artigo 167 da Constituição Federal desde que aprovado pela Câmara Legislativa, além de estar o instituto jurídico/contábil do Crédito Suplementar garantido pelo Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e, ainda porque a atual Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento permitem o uso da suplementação, é a matéria em estudo absolutamente legal e constitucional, cabendo ao Poder Executivo observar os limites estipulados nas citadas leis municipais. A questão de ser ou não justa a matéria é de difícil apreciação neste caso, uma vez que cabe ao Gestor Público adotar suas maneiras e conveniências administrativas ante a flexibilidade e caráter de projeção da Lei Orçamentária, não podendo nós, mesmo sem maiores justificativas, deixar de achar a matéria justa. A Redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Vereadora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/12/2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 34/06, de 01/12/2006.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências. Suplementação orçamentária de R$ 3.000,00 (três mil reais). Confrontando o teor da presente matéria com o atual Orçamento verifica-se a existência da dotação que se pretende anular, assim como se verifica a existência da que receberá o reforço de receita. A Suplementação, na forma pretendida, não fere as disposições orçamentárias, as contidas na Lei de Diretrizes e nem as da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Entendemos, inclusive, que a matéria é, economicamente e financeiramente viável e necessária à Municipalidade em virtude da necessidade administrativa e contábil do re-direcionamento de receitas orçamentárias da Municipalidade. Em virtude disso, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

Vereadora **LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES**
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br